



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2003

**SÚMULA: "CRIA O CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D' oeste, por meio de suas atribuições, que são conferidas pela Legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Cria no Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta Municipal, o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional: ARTESANATO, no Anexo I, da Lei Complementar nº 012/01.

GRUPO OCUPACIONAL: ARTESANATO			
Denominação do Cargo	Vencimento Inicial	Quantitativo de Vagas	
Agente Comunitário de Saúde	240,00	23	

Art. 2º. O Cargo da Categoria Funcional criado por esta Lei é de provimento efetivo, cuja investidura depende de aprovação prévia em concurso público, observados os requisitos de escolaridade e demais exigências legais.

Art. 3º. O Cargo de Agente Comunitário de Saúde será tutelado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que atenderá ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Art. 4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de Novembro de 2.003.

Nelson José Velho

Prefeito Municipal